



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Candidato (a) a Inquilino (a) Pessoa Física:

- Ficha Cadastral fornecida pela Vilella Imoveis, devidamente preenchida;
- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF (se for casado do cônjuge também);
- Comprovante de rendimento dos últimos 3 meses;
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia da carteira de trabalho (pagina foto e dados, e do contrato de trabalho).

Fiador (a):

- Ficha Cadastral fornecida pela Vilella Imoveis, devidamente preenchida;
- Cópia do comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone);
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF (se for casado do cônjuge também);
- Comprovante de rendimento dos últimos 3 meses;
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia da carteira de trabalho (pagina foto e dados, e do contrato de trabalho).
- Matrícula Atualizada (dos últimos trinta dias) de 1 imóvel dentro do Estado de São Paulo quitado livre de ônus (sem hipoteca, sem usufrutos etc...)

Candidato (a) a inquilino (a) Pessoa Jurídica:

- Contrato Social da empresa e alterações contratuais atualizados e emitidos pela junta comercial;
- Cópia CNPJ da empresa;
- Cópia da declaração do imposto de renda;
- Cópia do balanço e balancete do ultimo exercício;
- Certidão negativa de tributos da empresa (WWW.receita.fazenda.gov.br)
- Ficha Cadastral fornecida pela Vilella imóveis, devidamente preenchida;
- Cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios;

OBS: Empresa com menos de 01 (um) ano deverá apresentar os três últimos balancetes.

ATENÇÃO

A renda do (a) candidato (a) a inquilino (a) e a fiador (es) deverá ser mínimo de 03 (três) vezes o valor do aluguel.

O pretendente a locação é o único responsável pela apresentação dos documentos necessários e correrão por sua conta todas as despesas inerentes ao cadastro.

Quando houver dois pretendentes à locação do mesmo imóvel, o segundo por sua conta e risco, poderá providenciar a documentação, que só será usada em caso de não aprovação do primeiro cadastro.

Em nenhuma das hipóteses haverá por parte da administradora ou do locador, qualquer ressarcimento de despesas com o cadastro.

NÃO SERÁ ACEITO EM HIPOTESE ALGUMA CONDIDATOS A INQUILINO OU FIADORES COM RESTRIÇÕES NOS ORGÃOS COMPETENTES (SPC E SERASA).